

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 19 de julho de 2018**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado - RS, a Comissão de Licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.1.1. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação através da modalidade Concorrência Pública, será do tipo menor preço, para contratação de empresa para o fornecimento de acessórios para a fixação das telhas térmicas para a cobertura do Pavilhão 3, em

conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

3. DOS ENVELOPES:

- 3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 006/2018 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 006/2018 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:
--	--

- 3.2.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 3.3.** Não poderão participar da presente Concorrência:

- 3.3.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 3.3.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
- 3.3.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei

8.666 e alterações

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

- a) **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006**, conforme Anexo 04, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

d.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.4. Não apresentada a **Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante será impedido de participar da licitação.**

4.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

4.5.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes a **Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006** (Anexo 04). A declaração deve ser enviada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

4.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 4.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no

momento do credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

- **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Declarações**

- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.

5.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 3.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.

5.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

5.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

6.1.1. Proposta com valor global, com indicação dos valores unitários por item, para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

- a) Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 07), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;*
- c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;*
- e) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para*

a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 7.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- 7.1.1.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 7.2.** A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.3.** Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes, estando todas presentes e devidamente credenciadas, poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, fato que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes de nº 02 – PROPOSTA, relativamente às habilitadas.
- 7.3.1.** Não havendo desistência do direito de recorrer, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então desenvolvidos abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3.2.** Nessa hipótese, os Envelopes de número 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, durante o transcurso do prazo recursal e até o seu julgamento.
- 7.4.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão procederá com a abertura do Envelope de número 02 que contém as

propostas.

- 7.4.1.** Caso a sessão de abertura dos envelopes de documentação tenha sido suspensão, será divulgado no site da Autarquia, ao findar o prazo recursal, a data da nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas.
- 7.5.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.
- 7.6.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.7.** A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.8.** Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 7.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 7.10.** A licitação será do tipo **menor preço**, será adotado como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.
- 7.10.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 7.11.** Serão desclassificadas:
- 7.11.1.** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se

oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.11.2. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.11.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

7.11.2.2. Valor orçado pela administração.

7.11.3. As propostas dos licitantes **que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame** e apresentarem preços 10% (dez por cento) abaixo do valor definido como teto da licitação.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (Envelope de número 01).

7.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

7.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela Comissão de

Licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

8.1. O licitante vencedor terá prazo máximo de 3 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito sob o objeto desta concorrência.

8.2. O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**

8.2.1. Nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

8.3. Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

8.4. O prazo para entrega dos materiais de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

8.5. Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela Gramadotur.

8.5.1. A entrega deve ser realizada em dias úteis, no período de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30, imprerivelmente.

8.5.2. O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio do Fiscal do Contrato.

8.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6.1. A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8.8. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas à medida em que os serviços são prestados ou os produtos são entregues, coincidindo com o cronograma de pagamentos ora estipulado.

9.1.2. É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão

aceitas.

9.1.3. As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico tesouraria@gramadotur.net.br, contendo os dados bancários da empresa contratada.

9.2. A Nota Fiscal será paga em 10 dias, contados a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação de pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. A despesa com a aquisição do material contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Código Reduzido: 19

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

Projeto atividade: 1.201 - Aquisição, Construção, Revitalização e Reforma de Prédios Públicos

Categoria econômica: 4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias,

após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;

- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

10.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

10.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- 10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail licitacoes@gramadotur.net.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
- 11.2.** Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 11.3.** A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.
- 11.4.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 11.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.6.** Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: www.gramadotur.net.br/licitacoes.
- 11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter

meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade na legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 12.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e e-mail.
- 12.3.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 12.5.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.6.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 12.7.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
 - Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - Anexo 05 – Declaração de Não-parentesco;
 - Anexo 06 – Projeto Básico;
 - Anexo 07 – Planilha Orçamentária.



Gramado/RS, 19 de junho de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 01

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Concorrência n.º 006/2018**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de acessórios para a fixação das telhas térmicas para a cobertura do Pavilhão 3.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será efetuado em uma única parcela, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo

servidor responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 2º A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento, bem como os dados bancários da empresa.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico tesouraria@gramadotur.net.br, contendo os dados bancários da empresa contratada.

§ 4º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Código Reduzido: 19

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

Projeto atividade: 1.201 - Aquisição, Construção, Revitalização e Reforma de Prédios Públicos

Categoria econômica: 4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º A entrega da obra deverá ser efetuada quando todos os serviços estiverem concluídos e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.

§ 2º O prazo para execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n.º 006/2018 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de telhas térmicas para a cobertura do Pavilhão 3.

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total
1.	Rolo de fita dupla face tacky-tape ou similar 22 x 4,7mm	m	5.063	R\$	R\$
2.	Rolo de fita dupla face tacky-tape ou similar 12,5 x 2,3mm	m	287,7	R\$	R\$
3.	Parafuso costura ¼ x 14 x 7/8 com vedação	Unid.	10.000	R\$	R\$
4.	Parafuso PB ¼ x 14 x 5mm TCP4 com vedação	Unid.	7.500	R\$	R\$
5.	Parafuso costura ¼ x 14 x 7/8 com vedação	Unid.	2.000	R\$	R\$
6.	Parafuso PB ¼ x 14 x ¾ TCP3 (fixação onda baixa)	Unid.	6.200	R\$	R\$
Total					R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ . ____

____ (assinatura)

____ (nome por extenso)

____ (cargo)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Concorrência nº 006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 06

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de acessórios para a fixação das telhas térmicas para a cobertura do Pavilhão 3.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Este Projeto Básico tem por finalidade descrever os materiais necessários para a fixação das telhas da cobertura do Pavilhão 3, que será incorporado aos Pavilhões 1 e 2 para utilização nas festividades realizadas pela Gramadotur.
- 2.2.** O Pavilhão possui 44,00m x 97,50m entre eixos em planta, com um pé direito de 9,00m, área de 4290,00m², considerando beirados de 1,10m de largura e 1,30m de altura como fechamentos verticais e horizontais da platibanda, perfazendo área de 738,14m².
- 2.3.** A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Este telhado será montado com telhas de aço trapezoidais e térmicas tipo TP 40 que são recomendadas para um melhor conforto térmico e economia de energia sobre tesouras de aço treliçado existentes. A Gramadotur dispõe do Projeto Estrutural inicial da cobertura, o qual encontra-se a disposição das empresas licitantes.
- 3.2.** As telhas deverão ser do tipo TP40, espessura de 50mm, e comprimento médio de 12,00m, determinado pelas terças existentes com distanciamento de 2,82m, face superior revestimento externo aço pré-pintado branco 50mm, núcleo isolante térmico (PIR- poliisocianurato) e face inferior revestimento externo aço pré-pintado branco 43mm tipo painel, fornecidos já com os rebaixos na face

superior de 5 cm, inferiores de 20 cm e na pingadeira de 10cm, perfazendo um total de 5000m² para a área de cobertura do telhado do pavilhão, e 85 telhas de cumeeira de 15°, já para área de beirados, platibandas e coberturas da marquise, serão usadas a mesma telha porém sem o núcleo interno, isolante térmico (PIR), sendo necessários então 738,14m² de telhas TP40 simples, para a platibanda faces verticais e horizontais.

3.3. Acessórios necessários para a fixação das telhas do tipo TP40:

3.3.1. 5.063 m de fita dupla face tacky-tape ou similar 22mm x 4,7mm;

3.3.2. 287,70 m de fita dupla face tacky-tape ou similar 12,5mm x 2,3mm;

3.3.3. 10.000 unidades de parafusos costura ¼ x 14 x 7/8 com vedação;

3.3.4. 7.500 unidades de parafusos PB ¼ x 14 x 5 TCP4 com vedação.

3.3.5. Material sujeito à aprovação mediante amostra apresentada a fiscalização.

3.4. Acessórios necessários para fixação das telhas do tipo TP 40 SIMPLES:

3.4.1. 2.000 unidades de parafusos costura ¼ x 14 x 7/8 com vedação;

3.4.2. 6.200 unidades de parafusos PB ¼ x 14 x ¾ TCP3 (fixação onda baixa)

3.4.3. Material sujeito à aprovação mediante amostra apresentada a fiscalização.

3.5. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao fiscal do contrato e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, caso seja necessário;

4.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Todos os materiais necessários para a produção e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais ao local da obra, ou seja, a sede da Gramadotur.
- 5.2. Fornecer um descritivo, juntamente com informações técnicas do produto a ser utilizado na obra.
- 5.3. Qualquer dúvida surgida, deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pelos agentes da Gramadotur para acompanhar a execução destes serviços.
- 5.4. A empresa vencedora do certame licitatório será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto ao material a ser produzido, devendo refazer, sem custos para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Projeto Básico.

6. ETAPAS DOS SERVIÇOS

- 6.1. Todos os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa vencedora do certame licitatório será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto ao material a ser produzido, devendo refazer, sem custos para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Projeto Básico.
- 6.3. Qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato que acompanhará os serviços.
- 6.4. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Claudio Carlucci Silveira

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de acessórios para a fixação das telhas térmicas para a cobertura do Pavilhão 3.

Local: Gramado / RS

Cliente: Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total
1.	Rolo de fita dupla face tacky-tape ou similar 22 x 4,7mm	m	5.063	R\$ 4,0573	R\$ 20.542,11
2.	Rolo de fita dupla face tacky-tape ou similar 12,5 x 2,3mm	m	287,7	R\$ 3,0664	R\$ 882,20
3.	Parafuso costura ¼ x 14 x 7/8 com vedação	Unid.	10.000	R\$ 0,2943	R\$ 2.943,00
4.	Parafuso PB ¼ x 14 x 5mm TCP4 com vedação	Unid.	7.500	R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
5.	Parafuso costura ¼ x 14 x 7/8 com vedação	Unid.	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
6.	Parafuso PB ¼ x 14 x ¾ TCP3 (fixação onda baixa)	Unid.	6.200	R\$ 0,26	R\$ 1.612,00
Total					R\$ 34.749,31

Gramado/RS, 19 de junho de 2018